



## SUMÁRIO

<b>ATOS DO CMDCA.....</b>	<b>1</b>
LEI Nº 548, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.....	1
DECRETO Nº017, DE 01 DE MARÇO DE 2023.....	2
DECRETO Nº018, DE 01 DE MARÇO DE 2023.....	3
DECRETO Nº 019, DE 01 DE MARÇO DE 2023.....	3

## ATOS DO CMDCA

### LEI Nº 548, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

**“DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA PLANTA E MEMORIAL DE APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO JARDIM AEROPORTO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL ANTERIORMENTE APROVADA, E REGISTRADO JUNTO CRI LOCAL EM 18 DE DEZEMBRO DE 2009, DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA - TO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Fátima – TO, faço saber que, a Câmara Municipal de Fátima – TO **APROVOU** e eu, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.)** - Ficam retificadas e ratificadas os planos e projetos urbanísticos de loteamento municipal de interesse social do imóvel objeto de várias matrículas no Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Porto Nacional/TO, situado no Município de Fátima/TO, de propriedade do



**JOSÉ ANTÔNIO SANTOS ANDRADE**  
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Fátima/TO, denominado “Loteamento Jardim Aeroporto”.

**Parágrafo Único.** - O imóvel, conforme limite e confrontações, objeto do Loteamento Retificado e aprovado por Lei Municipal anterior, ora novamente objeto de retificação e ratificação.

**Art. 2º.** A Retificação se dá em razão de que uma vez que constatado com levantamento in loco,(edificações e arruamentos implantados), comparando com as certidões de matrícula, não concordância com os mesmos.

**Art. 3º.** O Loteamento Jardim Aeroporto localizado no Setor Oeste, situado nesta cidade, com a área de 39.900,00m<sup>2</sup> (trinta e nove mil e novecentos metros quadrados), destacado do lote Rural nº 58, do loteamento Mangues Gleba "A" neste município, com os seguintes limites e confrontações: contornando ao norte com terras do Sr. Antonio Carlos Vilanova, ao sul com o loteamento Vila Tocantins, a leste com o loteamento Particular Patricia e a oeste com terras do Sr. Vicente Paula da Silva, cujo loteamento possui 08 quadras subdivididas em 133 (cento e trinta e três) lotes, foi registrado 18 de dezembro de 2009, sendo o seguinte:

1. Quadra 20 com as matrículas 3015 a 3032;
2. Quadra 21 com as matrículas 3078 a 3097;
3. Quadra 22 com as matrículas 3058 a 3077;
4. Quadra 23 com as matrículas 3128 a 3147;
5. Quadra 24 com as matrículas 3108 a 3127;
6. Quadra 26 com as matrículas 3033 a 3052;
7. Quadra 30 com as matrículas 3098 a 3107;
8. Quadra 31 com as matrículas 3053 a 3057;

**Art. 4º.** Conforme observado no mapa 01, situação do loteamento conforme as matrículas e imagem 02, situação que o loteamento se encontra atualmente, se faz necessária a tal retificação, com alteração das quadras, lotes e arruamento. A situação proposta apresenta um total de 10 (dez)



quadras das seguintes formas:

1. **Quadra 02: Area institucional 01 com área de 6.800,00m<sup>2</sup> destinada a escola FNDE.**
2. **Quadra 02: Area institucional 02 com área de 2.800,00m<sup>2</sup> destinada a posto de saúde ou praça.**
3. **Quadra 03: Area destina a casas populares com 20 lotes de 300m<sup>2</sup>.**
4. **Quadra 04 : Area destina a casas populares, já implantados com 24 lotes de 200m<sup>2</sup>.**
5. **Quadra 06: Area destina a casas populares com 22 lotes de 250m<sup>2</sup>.**
6. **Quadra 08: Area destina a casas populares com 20 lotes de 300m<sup>2</sup>.**
7. **Quadra 09: Area destina a casas populares com 20 lotes de 300m<sup>2</sup>.**
8. **Quadra 11: Area destina a casas populares com 20 lotes de 300m<sup>2</sup>.**
9. **Quadra 12: Area destina a casas populares com 13 lotes de 300m<sup>2</sup>, 01lote com 366,66m<sup>3</sup>, 01 lote com 290,00m<sup>2</sup> e 01 lote com 250,60m<sup>2</sup>.**
10. **Quadra 13: Area destina a casas populares com 13 lotes de 300m<sup>2</sup>, 01lote com 401,15m<sup>2</sup>, 01 lote com 283,18m<sup>2</sup> e 01 lote com 238,30m<sup>2</sup>.**
11. **Quadra 14: Area destina a casas populares com 06 lotes de 300m<sup>2</sup>, 01 lote com 307,80m<sup>2</sup>**

**Art. 5º.** Compete à Prefeitura Municipal de Fátima/TO, promover os melhoramentos públicos necessários ainda não concluídos se houver.

**Art. 6º.** Serão documentos integrantes desta Lei: a ART OBRA / SERVIÇO Nº TO20220350065 SUBSTITUIÇÃO à TO20220346783, o Mapa da Situação Conforme Certidão, Mapa da Situação Proposta, Laudo Técnico de Engenharia de Retificação do Loteamento Jardim Aeroporto do Município de

Fátima/TO com o Memorial Descritivo do Loteamento, o Projeto do Loteamento, o Memorial Descritivo/Justificativa, a Descrição de Quadras e Lotes/Planilha de Endereços, o Projeto Urbanístico (anexos de 01 a 05).

**Art. 7º.)** - Com a aprovação e registro do loteamento, ficam incorporadas ao Patrimônio Público Municipal as áreas referentes às vias públicas, áreas verdes e institucionais, localizadas e previstas no projeto do loteamento.

**Art. 8º.)** - Compete ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca proceder a abertura e/ou retificação de matrícula nos termos Legais, conforme especificado no projeto e memorial descritivo do referido loteamento.

**Art. 8º.)** - Revogando-se as disposições em contrário em especial a Lei Municipal do presente loteamento, aprovada anteriormente e registrado no CRI de Fátima/TO, na data de registrado 18 de dezembro de 2009, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Fátima - TO,** aos 17 dias do mês de fevereiro de 2.023. 134º da República, 35º do Estado e 41º do Município.

**JOSÉ ANTONIO SANTOS ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº017, DE 01 DE MARÇO DE 2023**

**Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo em comissão e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA, ESTADO DO TOCANTINS,** no uso das suas atribuições legais conferidas no Art. 30 da Constituição Federal, combinado com o Art. 72, I da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº540, de 12 de abril de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **SANDRO MOURA DE MATOS,** inscrito no CPF sob nº 626.688.541-72, do cargo em



comissão de **Diretor de Almoarifado**, lotado na Secretaria de Administração.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Fátima-TO.**, aos 01 dias do mês de março de 2.023. 134º da República. 35º do Estado. 41º do Município.

**José Antonio Santos Andrade**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº018, DE 01 DE MARÇO DE 2023

**Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo em comissão e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das suas atribuições legais conferidas no Art. 30 da Constituição Federal, combinado com o Art. 72, I da Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Municipal nº 427/2017,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar **RICARDO RODRIGUES ROCHA**, inscrito no CPF sob o nº 038.148.001-17 do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Patrimônio e Frota**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, com suas funções redistribuídas para o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Fátima.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Fátima-TO.**, aos 01 dias do mês de março de 2.023. 134º da República. 35º do Estado. 41º do Município.

Atenciosamente,

**JOSÉ ANTONIO SANTOS ANDRADE**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 019, DE 01 DE MARÇO DE 2023

**Dispõe sobre a exoneração do Gestor de Recursos do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de Fátima/TO, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA - TO**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria 519/2011, com fundamento no Art. 2º, §1º, § 4º; e no Art. 30 da Constituição Federal, combinado com o Art. 72, I da Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Municipal nº 444/2017,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º, inciso VIII, art. 76, § 2º e art. 89 da Portaria MTP n.º 1.467, de 02 de junho de 2022;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Exonerar o Sr. **Ricardo Rodrigues Rocha**, portador do RG n.º 892.859 SSP/TO/2ª via e do CPF n.º 038.148.001-17, do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de Fátima/TO., atribuído a função de **Gestor de Recursos**.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Fátima-TO.**, aos 01 dias do mês de março de 2.023. 134º da República. 35º do Estado. 41º do Município.

**JOSÉ ANTONIO SANTOS ANDRADE**  
Prefeito Municipal